

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM DEMANDAS JUDICIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E PEDIÁTRICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES COM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONOMICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	DUOMO HP 2 MG/5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	36	R\$ 162,93	R\$ 5.865,48
2	LIXIANA 60MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	24	R\$ 239,90	R\$ 5.757,60
3	SPIOLTO 2,5 MCG/2,5MCG (CAIXA COM 200 DOSES)	UNIDADE	24	R\$ 402,81	R\$ 9.667,44
4	TAPAZOL 10MG (CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	96	R\$ 46,15	R\$ 4.430,40
5	COMBODART 0,5 MG/0,4 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	36	R\$ 152,49	R\$ 5.489,64
6	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG (CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	24	R\$ 25,99	R\$ 623,76
7	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	24	R\$ 28,09	R\$ 674,16
8	ACETILCISTEINA 600 MG (CAIXA COM 16 SACHES)	UNIDADE	36	R\$ 32,80	R\$ 1.180,80
9	FRALDA GERIATRICA TAM P	UNIDADE	3600	R\$ 2,84	R\$ 10.224,00
10	FRALDA GERIATRICA TAM M	UNIDADE	4320	R\$ 3,29	R\$ 14.212,80
11	FRALDA GERIATRICA TAM G	UNIDADE	5320	R\$ 3,38	R\$ 17.981,60
12	FRALDA GERIATRICA TAM XG	UNIDADE	5320	R\$ 2,94	R\$ 15.640,80
13	FRALDA GERIATRICA TAM XXG	UNIDADE	6160	R\$ 3,00	R\$ 18.480,00
14	FRALDA PEDIATRICA TAM M	UNIDADE	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
15	FRALDA PEDIATRICA TAM G	UNIDADE	4500	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
16	FRALDA PEDIATRICA TAM XG	UNIDADE	6000	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
17	FRALDA PEDIATRICA TAM XXG	UNIDADE	7680	R\$ 3,77	R\$ 28.953,60
Valor Global:					R\$ 167.492,08

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 20250301-01 - GAB/FMS.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru – PA tem como missão garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde para a população, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de medicamentos e fraldas descartáveis (adultos e pediátricas) para atender demandas judiciais e pacientes carentes.

2.2. A aquisição desses insumos é amparada por dispositivos legais que garantem o direito à saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que define a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Além disso, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) reforça a necessidade de fornecimento de insumos essenciais à população em risco social. As demandas judiciais para fornecimento de medicamentos e fraldas descartáveis também se fundamentam nos princípios da dignidade humana e do acesso universal à saúde.

2.3. A crescente judicialização da saúde tem gerado um aumento na demanda por medicamentos e insumos, especialmente para pacientes em condições críticas e sem recursos financeiros para custeá-los. Além disso, há um significativo número de pacientes acamados, idosos, crianças com necessidades especiais e outros grupos vulneráveis que necessitam do fornecimento contínuo de fraldas descartáveis para garantir sua qualidade de vida e bem-estar.

2.4. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

- Atender as determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos e fraldas descartáveis;
- Assegurar assistência adequada a pacientes em vulnerabilidade socioeconômica que dependem desses insumos para tratamento e qualidade de vida;
- Reduzir os impactos da falta de acesso a medicamentos essenciais, prevenindo agravamento de quadros clínicos e internações hospitalares evitáveis;
- Promover a dignidade e bem-estar de pacientes acamados, idosos, crianças e demais pessoas com necessidades especiais que necessitam de fraldas descartáveis.

2.5. A aquisição desses insumos possibilitará a continuidade do tratamento de diversas enfermidades, prevenindo complicações médicas e reduzindo a sobrecarga nos serviços de saúde. Além disso, a distribuição gratuita de fraldas descartáveis contribuirá para melhores condições de higiene e conforto, evitando complicações dermatológicas e infecciosas.

2.6. Diante do exposto, a aquisição de medicamentos e fraldas descartáveis para atender demandas judiciais e pacientes em vulnerabilidade socioeconômica no município de Quatipuru – PA se faz necessária e urgente. Essa medida garantirá o cumprimento das obrigações legais e promoverá assistência digna aos cidadãos que mais necessitam, reforçando o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e o bem-estar social.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento administrativo do contratante.
- 4.2. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante:
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 167.492,08 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: XX – xxxxxxxx

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 29 de janeiro de 2025.


JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS
Sec. Mun. De Saúde
Dec. 003-A/2023